



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 65 • São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.911, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 22 de abril de 2016, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 22 de abril se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e

Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 22 de abril de 2016.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 11 de abril de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2016
- GERALDO ALCKMIN**
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
- Márcio Luiz França Gomes*
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
- Marcelo Mattos Araujo*
Secretário da Cultura
- José Renato Nalini*
Secretário da Educação
- Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
- Renato Villela*
Secretário da Fazenda
- Rodrigo Garcia*
Secretário da Habitação
- Alberto José Macedo Filho*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
- Aloisio de Toledo César*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
- Patrícia Faga Iglesias Lemos*
Secretária do Meio Ambiente
- Antonio Floriano Pereira Pesaro*
Secretário de Desenvolvimento Social
- Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
- David Everson Uip*
Secretário da Saúde
- Alexandre de Moraes*
Secretário da Segurança Pública
- Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
- Clodoaldo Pelissioni*
Secretário dos Transportes Metropolitanos
- José Luiz Ribeiro*
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
- Livia Galdino da Cruz Suzart*
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
- João Carlos de Souza Meirelles*
Secretário de Energia e Mineração
- Maria Cristina Favoretto*
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
- Cid Torquato Junior*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
- Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
- Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.912, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Sebastião, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), situado no Município de São Sebastião, conforme Processo Provisório CDHU-200.959/15 (código-576221), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado na Rua Avai Scarpa, s/nº - Bairro Boicunganga, São Sebastião, perímetro urbano do Município de São Sebastião, assim descrito: tem início no ponto 1, situado no alinhamento par da Rua Avai Scarpa, s/nº, distante 55,00m da confluência dessa com a Rua Homero dos Santos; deste ponto 1 segue pelo alinhamento da Rua Avai Scarpa, s/nº, na distância de 37,00m, até o ponto 2; daí deflete à direita na distância de 86,00m, até o ponto 3, confrontando com a SABESP, daí deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes que fazem frente para Rua Amauri Teixeira Leite, até o ponto 4, na distância de 55,00m, daí deflete à direita e segue pelo remanescente do terreno objeto da PMSS nº 3133.213.1405.0426.000, na distância de 45,00m, até o ponto 5, daí deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes que fazem frente para Rua Avai Scarpa, na distância de 28,00m, até o ponto 6, daí deflete à esquerda na distância de 42,00m, confrontando com a lateral do lote que faz frente para Rua Avai Scarpa, até o ponto 1, início da descrição perimétrica, encerrando uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2016
- GERALDO ALCKMIN**
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
- Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
- Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.913, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255 do Km 254+280 ao Km 261+420, Município e Comarca de Avaré, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998, Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, DE-SP0000255-254.262-120-D03/002, DE-SP0000255-254.262-120-D03/003, DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, DE-SP0000255-254.262-520-D03/005, DE-SP0000255-254.262-120-D03/006 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.420/15, necessários às obras de duplicação da Rodovia João Mellão, SP-255 do Km 254+280m ao Km 261+420m, Município e Comarca de Avaré, com área total de 22.307,62m² (vinte e dois mil, trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Avenida Giovanni Begnozzi, nº 763, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Carlos José Novaes Ramires, Vera Lúcia Nunes Ramires e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446613,348663 e E=712358,083556, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 229º6'17", distância de 7,96m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 229º36'58", distância de 20,96m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 319º39'26", distância de 5,11m;

segmento 4-5 - em linha reta com azimute 2º55'34", distância de 15,37m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 2º49'43", distância de 10,70m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 3º9'16", distância de 8,57m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 3º1'4", distância de 8,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 2º38'40", distância de 3,31m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 92º47'16", distância de 4,41m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 182º54'41", distância de 33,66m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 194º3'20", distância de 10,23m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 130º12'45", distância de 3,84m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 57º45'6", distância de 10,73m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 49º28'31", distância de 14,07m, perfazendo uma área de 216,41m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Praça Antônio Figueiredo, nº 301, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Figueiredo S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446584,328107 e E=712319,388618, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 242º30'23", distância de 10,63m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 243º18'17", distância de 18,01m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 243º9'34", distância de 21,18m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 316º30'0", distância de 9,71m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 343º55'53", distância de 10,58m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 2º36'36", distância de 14,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 28º10'6", distância de 16,87m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 54º30'23", distância de 16,39m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 76º24'2", distância de 12,45m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 91º8'10", distância de 8,82m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 57º58'54", distância de 6,78m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 28º27'9", distância de 8,66m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 6º23'57", distância de 12,88m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 2º47'16", distância de 0,65m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 92º47'16", distância de 3,89m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 183º50'28", distância de 61,09m, perfazendo uma área de 2.523,85m² (dois mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Praça Antônio Figueiredo, nº 301, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Figueiredo S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446323,662997 e E=712116,257654, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 215º22'10", distância de 4,47m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 217º58'1", distância de 20,54m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 217º58'1", distância de 9,73m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 291º57'27", distância de 7,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 307º44'45", distância de 6,72m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 335º50'31", distância de 11,05m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 343º32'48", distância de 5,54m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 344º12'28", distância de 1,94m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 345º21'48", distância de 5,16m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 116º6'6", distância de 15,68m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 92º55'32", distância de 11,48m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 67º52'46", distância de 7,92m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 44º44'6", distância de 7,43m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 126º2'22", distância de 4,27m, perfazendo uma área de 571,33m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/001, situa-se à Avenida Manoel Teixeira Sampaio, s/nº, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Indústria de Pisos Avaré Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7446237,565078 e E=712072,362445, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 214º9'51", distância de 3,89m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 218º45'35", distância de 0,81m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 214º16'47", distância de 13,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 213º59'36", distância de 5,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 214º2'41", distância de 2,69m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 304º29'13", distância de 4,61m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 27º8'22", distância de 12,45m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 11º36'45", distância de 12,99m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 348º26'59", distância de 13,28m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 330º30'16", distância de 5,15m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 60º30'16", distância de 3,90m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 152º12'56", distância de 26,71m, perfazendo uma área de 307,23m² (trezentos e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, situa-se no km 257+750m - Pista Norte, da Rodovia João Mellão, SP-255, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer a Ézio Ernesto Carlo Ottanelli, Liliã Maria Ottanelli, Janela Incorporação e Consultoria Imobiliária Ltda. ME, Terra Nova Departamentos de Imóveis Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7444503,117332 e E=711139,566336, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 13º1'57", distância de 0,56m; segmento 2-3 - em linha reta

com azimute 12º11'15", distância de 22,61m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 12º15'56", distância de 17,65m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 12º42'41", distância de 22,21m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 13º9'11", distância de 11,10m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 183º31'59", distância de 37,04m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 174º31'8", distância de 24,45m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 149º33'49", distância de 14,45m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 134º18'38", distância de 13,29m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 115º56'56", distância de 13,90m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 188º48'46", distância de 3,62m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 98º48'46", distância de 60,63m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 92º39'42", distância de 18,27m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 176º30'38", distância de 1,01m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 271º15'15", distância de 5,34m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 271º27'28", distância de 5,00m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 275º12'3", distância de 7,34m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 278º3'18", distância de 11,67m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 278º36'56", distância de 9,11m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 279º6'6", distância de 18,31m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 278º58'3", distância de 50,79m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 315º10'15", distância de 23,63m, perfazendo uma área de 1.089,77m² (um mil e oitenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000255-254.262-520-D03/004, situa-se à Avenida Prefeito Paulo Novaes, s/nº, Município e Comarca de Avaré, que consta pertencer à Auto Rio Novo Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7444453,666846 e E=711263,769787, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados:

segmento 1-2 - em linha reta com azimute 176º30'38", distância de 1,50m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 256º45'21", distância de 7,46m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 239º13'29", distância de 5,95m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 224º2'57", distância de 5,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 207º54'51", distância de 6,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 199º10'42", distância de 63,40m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 199º10'32", distância de 15,89m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 182º11'14", distância de 13,23m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 148º14'24", distância de 12,46m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 117º2'7", distância de 11,20m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 192º17'10", distância de 0,54m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 286º36'41", distância de 3,04m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 283º0'25", distância de 20,35m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 282º53'37", distância de 20,68m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 292º30'32", distância de 8,16m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 302º55'58", distância de 0,92m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 303º58'52", distância de 3,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 305º35'8", distância de 3,00m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 307º11'24", distância de 3,00m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 308º47'40", distância de 3,00m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 310º23'56", distância de 3,00m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 312º0'11", distância de 3,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 316º33'44", distância de 3,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 319º25'34", distância de 3,00m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 324º56'17", distância de 3,00m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 327º23'25", distância de 3,00m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 329º16'38", distância de 3,00m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 331º9'52", distância de 3,00m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 334º53'50", distância de 3,00m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 336º59'10", distância de 3,00m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 337º55'55", distância de 3,00m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 338º52'39", distância de 3,00m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 339º49'23", distância de 3,00m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 340º46'7", distância de 3,00m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 341º42'44", distância de 2,99m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 342º48'51", distância de 20,10m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 346º17'59", distância de 20,91m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 347º52'8", distância de 3,00m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 350º12'53", distância de 3,00m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 352º33'38", distância de 3,00m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 354º54'23", distância de 3,00m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 357º15'8", distância de 3,00m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 359º35'52", distância de 3,00m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 1º56'37", distância de 3,00m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 4º17'22", distância de 3,00m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 7º3'29", distância de 3,00m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 17º7'55", distância de 2,99m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 29º43'53", distância de 3,52m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 49º29'12", distância de 2,47m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 61º14'38", distância de 2,99m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 74º8'2", distância de 2,99m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 86º19'26", distância de 2,67m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 97º44'15", distância de 11,28m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 98º55'39", distância de 11,37m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 98º35'17", distância de 19,09m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 98º54'24", distância de 19,18m; segmento 57-58